



:- LEI COMPLEMENTAR Nº. 232, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 -:

(Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 210 de 21 de janeiro de 2021 que altera a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – BiritibaPrev).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Da nova redação ao Artigo 2º da Lei Complementar nº 210, sancionada em 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Fica mantido o percentual de 16% (dezesseis por cento) – custo normal, estabelecido pelo artigo 6º da Lei 1.300, de 20 de Dezembro de 2005, com sua redação alterada pela Lei 1.847, de 07 de Dezembro de 2018, para o custeio do plano previdenciário previsto no artigo 58 e artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 10, de 22 de Dezembro de 2004.” (N.R.)

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 27 de dezembro de 2022, 58º ano de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos

**Autoria do Projeto: Poder Executivo*